

Atrium Investimentos – Sociedade Financeira de Corretagem, S.A.

**INFORMAÇÃO SOBRE RISCO, FUNDOS PRÓPRIOS, REQUISITOS DE CAPITAL, SISTEMA
DE GOVERNO, POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA
PRUDENCIAL**

2016

Data de referência: 31 de dezembro de 2016

Índice

1. Nota Introdutória	2
2. Declaração de Responsabilidade	2
3. Âmbito da Aplicação	2
4. Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco	3
a. Declaração Sobre a Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco Implementados	3
b. Declaração Sobre o Perfil de Risco da ATRIUM.....	4
c. Estratégias e Processos de Gestão de Risco	5
d. Estrutura e Organização da Unidade de Gestão de Risco	6
e. Sistemas de Reporte e de Medição de Risco	6
f. Política de Cobertura e de Redução de riscos	7
g. Sistema de Governo.....	9
i. Descrição do Conselho de Administração e do Número de Cargos Exercidos Pelos Seus Membros.....	9
ii. Política de Recrutamento e de Diversificação	10
5. Fundos Próprios	12
a. Composição dos Fundos Próprios	12
b. Requisitos dos Fundos Próprios	13
c. Adequação de Capitais.....	13
6. Principais Riscos	14
a. Risco de Crédito de Contraparte.....	14
b. Risco de Crédito e Risco de Redução dos Montantes a Receber	16
c. Risco de Mercado	16
d. Risco Operacional	16
e. Risco de Taxa de Juro Sobre Posições não Incluídas na Carteira de Negociação	17
f. Risco de Taxa de Câmbio.....	17
g. Risco de Liquidez	17
h. Outros Riscos.....	17
7. Indicadores de Importância Sistémica Global	18
8. Política de Remuneração	18

1. Nota Introdutória

Nos termos da regulamentação em vigor, as instituições de crédito e as empresas de investimento devem divulgar informação detalhada sobre os riscos em que incorrem e sobre a sua solvabilidade, contribuindo dessa forma para a estabilidade e a solidez do sistema financeiro.

Através do presente documento, que tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial, a Atrium Investimentos – Sociedade Financeira de Corretagem, SA (doravante “ATRIUM”) vem apresentar informação detalhada sobre as posições em risco, os fundos próprios, os objetivos e as políticas em matéria de gestão de riscos, o sistema de governo e a política de remuneração, em complemento do Anexo às Demonstrações Financeiras anuais e de outra informação sobre a ATRIUM e a sua atividade constante do Relatório e Contas para o ano de 2016, dando cumprimento às disposições materialmente relevantes estabelecidas na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (“Regulamento”), relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e as empresas de investimento.

2. Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração da ATRIUM:

- (i)* Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- (ii)* Assegura a qualidade de toda a informação divulgada;
- (iii)* Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere.

3. Âmbito de Aplicação

Os requisitos de divulgação previstos na Parte VIII do Regulamento aplicam-se à ATRIUM.

A ATRIUM é uma sociedade financeira de corretagem que se dedica, a título principal, pese embora não exclusivo, à atividade de gestão discricionária de carteiras por conta de outrem (investidores institucionais e clientes particulares de segmento elevado).

As outras atividades de intermediação financeira desenvolvidas pela ATRIUM assumem menor relevância e são as que de seguida se indicam:

- (i) Serviço de consultoria para o investimento;
- (ii) Serviço de custódia (atividade de registo e depósito de valores mobiliários);
- (iii) Serviço de execução (atividades de receção, transmissão e execução de ordens).

Em 31 de dezembro de 2016 registavam-se os seguintes valores:

- (i) O valor das carteiras de terceiros sob gestão era de cerca de 847 milhões de euros;
- (ii) O valor dos fundos próprios era de cerca de 7,5 milhões de euros;
- (iii) O valor das aplicações financeiras por conta própria da ATRIUM (excluídos os ativos detidos por conta de clientes) era de cerca de 7,3 milhões de euros.

4. Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco

a. Declaração Sobre a Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco Implementados

No desenvolvimento da sua atividade, a ATRIUM incorre em riscos pelo que adota as políticas e os procedimentos necessários para a identificação e a gestão dos mesmos.

O sistema de gestão de risco tem por base os seguintes princípios estruturais:

- (i) Solidez, eficácia e consistência, abarcando todos os produtos, as atividades, os processos e os sistemas da ATRIUM;
- (ii) Proporcionalidade face à dimensão, à natureza e à complexidade da atividade da ATRIUM, tomando, nomeadamente, em consideração, a natureza e a magnitude dos riscos que a mesma assume e/ou pretende assumir.

O Conselho de Administração da ATRIUM garante que o sistema de gestão de riscos se encontra dotado dos recursos materiais e humanos adequados para o desempenho eficaz das responsabilidades, sendo adequado ao perfil e à estratégia da ATRIUM.

b. Declaração Sobre o Perfil de Risco da ATRIUM

A estratégia da ATRIUM envolve uma atitude geral de prudência e de baixo risco que se tem consubstanciado em capitais significativamente superiores aos requisitos de fundos próprios que lhe são aplicáveis. Assim, em 2016, por aplicação da lei, os requisitos de fundos próprios situaram-se em cerca de 3,5 milhões de euros, tendo a ATRIUM registado um valor de fundos próprios acima de 7 milhões de euros. Ou seja, consideravelmente acima do legalmente exigido.

Por forma a enquadrar os riscos associados à atividade da ATRIUM, cumpre referir o seguinte:

- (i) A ATRIUM não recebe depósitos, não tem passivos financeiros e não concede crédito, nem sequer para a aquisição de valores mobiliários, pese embora esteja autorizada para o fazer;
- (ii) No final de dezembro, o valor dos fundos próprios era de 7,5 milhões de euros que, adicionado ao resultado líquido do exercício de 2,6 milhões de euros, perfaz um total de cerca de 10,1 milhões de euros;
- (iii) O valor dos ativos financeiros detidos por conta própria era de 7,3 milhões de euros, dos quais 3,1 milhões de euros de depósitos bancários e fundos do mercado monetário;
- (iv) O valor das carteiras de terceiros sob gestão era de cerca de 847 milhões de euros.

O Conselho de Administração aprovou o documento Estratégia e Política de Riscos onde estão definidos os riscos incorridos e as estratégias de mitigação dos mesmos. O sistema de gestão de riscos da ATRIUM toma em consideração os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de *compliance*, operacional, dos sistemas de

informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta da ATRIUM, se possam revelar materiais.

O processo de avaliação interna da adequação do capital (ICAAP) procura assegurar que a ATRIUM dispõe do capital adequado para responder às necessidades regulatórias.

c. Estratégias e Processos de Gestão de Risco

No desenvolvimento das suas atividades, a ATRIUM cultiva uma postura de discrição e de prudência (baixo nível de risco).

A ATRIUM adota as políticas e os procedimentos necessários para identificar e gerir os riscos relacionados com as suas atividades, os seus procedimentos e os seus sistemas, considerando o nível de risco tolerado. Os membros do Conselho de Administração, nomeadamente ao decidirem sobre estratégia comercial, modelo de negócio e modelos de gestão de risco, ponderam adequadamente os potenciais riscos de conduta inerentes às opções tomadas, para salvaguarda da confiança dos clientes e da solidez financeira e reputacional da ATRIUM no longo prazo.

Relativamente aos principais riscos identificados, são estabelecidos procedimentos de controlo que se traduzem em reportes periódicos preparados pelas áreas operacionais e enviados ao Conselho de Administração, ao responsável pela gestão de riscos e ao responsável pelo *Compliance* que, sempre que as circunstâncias o justifiquem, ajustam os procedimentos, os reportes e/ou as regras em vigor.

A ATRIUM desenvolve, implementa e mantém um processo de identificação dos fatores, internos e externos, que, em relação a cada categoria de risco, possam afetar a sua capacidade para implementar a estratégia ou atingir os objetivos definidos, o qual é executado com periodicidade anual.

Os principais riscos, assim com as políticas de gestão e redução dos mesmos, estão enumerados no ponto 6. deste documento.

d. Estrutura e Organização da Unidade de Gestão de Risco

Dada a natureza, a dimensão e a complexidade das suas atividades, bem como o tipo de atividades de intermediação financeira prestadas, a ATRIUM reúne as condições para efeitos de não exigibilidade do requisito de independência da função de gestão de riscos.

O Conselho de Administração atribuiu a um administrador a responsabilidade de acompanhar a adequação e o cumprimento das políticas e dos procedimentos em matéria de identificação e de gestão de riscos.

O responsável pela gestão de riscos tem a autoridade adequada ao exercício das suas funções, as quais são desempenhadas com acesso pleno a todas as atividades da ATRIUM e a toda a informação necessária ao desempenho das mesmas.

Para supervisionar a gestão dos riscos, a ATRIUM dispõe de um Comité de Riscos, o qual integra os membros do Conselho de Administração, o responsável pela gestão de riscos e o responsável pelo *Compliance*.

O Comité de Riscos reúne sempre que se revele oportuno ou necessário e, pelo menos, com periodicidade semestral, com vista a avaliar o sistema de controlo e gestão de riscos.

e. Sistemas de Reporte e de Medição de Risco

O acompanhamento da exposição da ATRIUM a cada categoria de risco é feito, de forma permanente, pelo responsável pela gestão de riscos da ATRIUM.

A ATRIUM identificou um conjunto de riscos com os quais se confronta na sua atividade corrente. Em relação a cada um deles a ATRIUM determinou os princípios que devem ser seguidos para o seu controlo.

No apuramento dos requisitos de fundos próprios, a ATRIUM utiliza, conforme indicações do Banco de Portugal, as seguintes métricas:

- (i) para cálculo do risco operacional, o método do indicador básico;
- (ii) para cálculo dos riscos de crédito e de mercado, o método padrão.

Para o apoio ao controlo e gestão de riscos, a área de Controlo de Gestão informa mensalmente o Conselho de Administração sobre a evolução das principais variáveis com impacto no valor dos fundos próprios e respetivos requisitos.

O responsável pela gestão de riscos da ATRIUM elabora e apresenta ao Conselho de Administração e ao órgão de fiscalização da ATRIUM um relatório, de periodicidade pelo menos anual, relativo à gestão de riscos, com informação clara, fiável e substantiva, relativamente:

- (i) à exposição da ATRIUM a cada uma das categorias de risco;
- (ii) a eventuais deficiências detetadas no período em curso;
- (iii) às medidas tomadas para corrigir as deficiências detetadas;
- (iv) à sua adequação em face das situações em causa.

Tendo em conta as especificidades da ATRIUM, é feito um acompanhamento constante dos fundos próprios, dos requisitos de fundos próprios e de variáveis que têm impacto nestas.

São enviados às autoridades de supervisão reportes prudenciais para cumprimento das obrigações regulamentares.

f. Política de Cobertura e de Redução de riscos

Por forma a minimizar o risco de crédito de contraparte, a ATRIUM estabeleceu as seguintes práticas relativamente à escolha das entidades custodiantes e ainda quanto às transações sobre instrumentos financeiros:

- (i) cumprir com elevada diligência a escolha e avaliação de custodiantes, considerando a sua capacidade técnica, a sua reputação no mercado e os requisitos legais ou regulamentares, atendendo ainda às práticas de mercado relativas à detenção de instrumentos financeiros de clientes por essas entidades, mantendo os documentos que provem que cumpriu o referido dever e tomando

medidas imediatas caso suspeite da solvabilidade ou saúde financeira de qualquer custodiante;

- (ii) Adotar como sistema de liquidação preferencial das transações efetuadas em mercado regulamentado a regra *delivery versus payment* com vista a minimizar o risco de eventual incumprimento das contrapartes em negócios celebrados com a ATRIUM;
- (iii) No que respeita às transações efetuadas fora do mercado regulamentado, a ATRIUM estabeleceu a política de contratar apenas com entidades de reputação sólida e com saúde financeira reconhecida. A ATRIUM atua assim, com diligência na seleção das referidas entidades, tendo o cuidado de diversificar e estimar riscos, mantendo os documentos que provem a ponderação dos critérios atrás mencionados e tomando medidas imediatas para descontinuar eventuais relações comerciais caso suspeite da solvabilidade ou saúde financeira das contrapartes em causa.

Por forma a mitigar a concentração do risco de crédito em determinados bancos depositários do dinheiro pertencente aos clientes, a ATRIUM estabelece limites para cada banco depositário, e revê esses limites pelo menos uma vez por semestre.

Relativamente ao risco de mercado e a sua concentração em determinadas contrapartes, emitentes ou emissões, a ATRIUM estabelece, no âmbito da negociação por conta própria, listas de instrumentos financeiros autorizados e limites para o valor do investimento em determinados ativos ou categorias de ativos, e revê esses limites pelo menos uma vez por semestre. No tocante ao risco de taxa de câmbio, a ATRIUM estabelece em cada momento limites à posição cambial.

Com vista a minimizar o risco operacional, a ATRIUM adotou um conjunto de políticas e procedimentos, envolvendo designadamente:

- (i) uma estrutura organizativa que, tanto quanto possível, segrega, não só as diferentes atividades, como também os diferentes níveis (decisão, execução, registo e controlo) a que é desenvolvida cada atividade; ao fazer intervir

diferentes pessoas e diferentes órgãos, a segregação de funções visa diminuir a probabilidade de enganos, lapsos e fraudes;

- (ii) regras que têm em vista a segurança dos patrimónios, exigindo a intervenção de dois quadros para obrigar a ATRIUM;
- (iii) regras relativas à utilização da conta de erros e enganos;
- (iv) sistema de reporte interno, através do qual os serviços da ATRIUM prestam um conjunto variado de elementos de informação;
- (v) reconciliações periódicas das contas de dinheiro e instrumentos financeiros.

Por fim, para mitigar e para prevenir o risco de liquidez, a ATRIUM privilegia o investimento em instrumentos financeiros cujo volume diário de negociação seja elevado e permita ao cliente resgatar a sua posição com facilidade. É igualmente privilegiado o investimento em obrigações cujo montante de emissão e em mercado seja elevado e/ou em produtos cujo emitente assegure a liquidez necessária.

g. Sistema de Governo

i. Descrição do Conselho de Administração e do Número de Cargos Exercidos Pelos Seus Membros

O órgão de administração da ATRIUM corresponde ao Conselho de Administração, que é composto pelos seguintes elementos:

João Carlos Peça Nunes da Fonseca	Presidente do Conselho de Administração
António Manuel Baptista dos Santos Almeida ¹	Vogal do Conselho de Administração
Mário Luís Cruz Dias Vigário	Vogal do Conselho de Administração
Sofia Alexandra do Souto Martins	Vogal do Conselho de Administração

- João Carlos Peça Nunes da Fonseca (“João Fonseca”) acumula o exercício do cargo de presidente do Conselho de Administração da ATRIUM com o exercício

¹ Este membro do Conselho de Administração, cessou funções em março de 2017.

de outros cargos sociais. Na presente data desempenha ainda funções nos órgãos sociais de 6 (seis) entidades. João Fonseca tem as habilitações académicas e a formação especializada apropriadas ao exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da ATRIUM, designadamente atentando ao facto de ter obtido uma licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico e um MBA pela Universidade Nova de Lisboa. Acresce a experiência prática, designadamente como Diretor não executivo vários fundos, tendo passado pelas áreas de Private Banking e de Gestão de Ativos no Deutsche Bank Portugal, SA.

- António Manuel Baptista dos Santos Almeida (“António Almeida”) exerce funções de administração em 2 (duas) entidades, além de ser vogal do Conselho de Administração da ATRIUM. António Almeida possui uma licenciatura em Gestão pela Universidade Católica de Lisboa, tendo uma vasta experiência prática, designadamente em gestão de ativos e regulação.
- Mário Luís Cruz Dias Vigário (“Mário Vigário”) exerce, paralelamente com o cargo de membro do Conselho de Administração da ATRIUM, 2 (dois) cargos sociais noutras entidades. Mário Vigário frequentou a Licenciatura em Economia na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e dispõe de uma extensa experiência prática, tendo passado, por exemplo, pelo Banco Santander de Negócios Portugal, S.A. e pelo Deutsche Bank de Investimento, S.A. (em áreas como Corporate Finance, Mercado de Capitais, Fixed Income, Trading, Sales and Research).
- Sofia Alexandra do Souto Martins (“Sofia Martins”) exerce, cumulativamente com o cargo de vogal do Conselho de Administração, 3 (três) cargos sociais noutra entidades. Sofia Martins é licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, onde lecionou enquanto assistente convidada durante 3 (três) anos. Sofia Martins dispõe de uma vasta experiência prática – nomeadamente no setor financeiro – sendo que exerce cargos de topo há quase 20 (vinte) anos, conhecendo bem o setor financeiro e a realidade específica da ATRIUM.

ii. Política de Recrutamento e de Diversificação

A ATRIUM cumpre os seus deveres em matéria de seleção de membros dos órgãos de administração e de fiscalização e de titulares de funções essenciais (e respetivos candidatos a tais cargos ou funções), descritos no Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, aplicando neste contexto uma Política e Procedimentos de Seleção e de Avaliação de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e de Titulares de Funções Essenciais.

A seleção e a avaliação de membros de órgãos de administração e de fiscalização ou de titulares de funções essenciais da ATRIUM, obedece aos seguintes princípios:

- Adequação Permanente: apenas são considerados como adequados pela ATRIUM os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e os titulares de funções essenciais, que demonstrem a capacidade de dar, em permanência, garantias de gestão sã e prudente da ATRIUM, tendo em vista, de modo particular, a salvaguarda do sistema financeiro e os interesses dos clientes, investidores e demais credores;
- Avaliação Contínua: a adequação, para o exercício das respetivas funções dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, está sujeita a uma avaliação para o exercício do cargo, de forma contínua, no decurso de todo o mandato. No que se refere aos titulares de funções essenciais da ATRIUM, sem prejuízo das avaliações e reavaliações expressamente previstas, a adequação para o exercício da respetiva função está também sujeita a uma avaliação contínua;
- Avaliação Individual e Colegial: a avaliação de cada membro do Conselho de Administração e de outros órgãos colegiais de administração e de fiscalização da ATRIUM (se e quando aplicável), deve ser acompanhada de uma apreciação coletiva do órgão, tendo em vista verificar se o próprio órgão, considerando a sua composição, reúne a qualificação profissional e a disponibilidade adequadas,

para o cumprimento das respetivas funções legais e estatutárias, em todas as áreas relevantes de atuação.

- A apreciação coletiva de cada órgão de administração e fiscalização, tendo em conta a qualificação profissional e disponibilidade dos seus membros segue ainda a matriz anexa à Instrução n.º 12/2015 do Banco de Portugal, e que tem os seguintes parâmetros de avaliação dos conhecimentos, qualificação e experiência de cada membro do órgão em relação a:
 - (a) Governação, Organização e Comunicação
 - (b) Produtos, serviços e mercados relacionados com a atividade da instituição;
 - (c) Políticas e processos operacionais;
 - (d) Tomada de decisões.

- Proporcionalidade: a avaliação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como a avaliação dos titulares de funções essenciais da ATRIUM, obedece ao princípio da proporcionalidade, considerando, entre outros fatores:
 - (a) a natureza, a dimensão e a complexidade da atividade da ATRIUM;
 - (b) as exigências e as responsabilidades associadas às funções concretas a desempenhar.

- Diversidade: os processos de seleção e de avaliação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos titulares de funções essenciais da ATRIUM, promovem obrigatoriamente a diversidade de qualificações e de competências necessárias para o exercício da função, fixando objetivos para a representação de homens e de mulheres e concebendo uma política destinada a aumentar o número de pessoas do género sub-representado com vista a atingir os referidos objetivos. Para o triénio de 2017-2020 é fixado um objetivo de 30% de presença do sexo sub-representado nos órgãos de administração e de fiscalização e na ocupação dos cargos de responsável por funções essenciais.

5. Fundos Próprios

a. Composição dos Fundos Próprios

No quadro seguinte apresenta-se a composição dos fundos próprios da ATRIUM, a 31 de dezembro de 2016:

31.12.2016	
Capital realizado	3.742.109 €
Ações próprias	-3.566.699 €
Prémios de emissão	3.176 €
Outras reservas	3.568.219 €
Reserva Legal	3.742.109 €
Ativos intangíveis	-3.869 €
Provisões riscos gerais de crédito	536 €
Total fundos próprios	7.485.582 €

b. Requisitos de Fundos Próprios

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios, utiliza-se o método padrão para riscos de crédito e riscos de mercado e utiliza-se o método do indicador básico para cálculo do risco operacional. Não se recorre a técnicas ou modelos internos próprios.

No quadro seguinte apresenta-se a composição dos requisitos de fundos próprios da ATRIUM, a 31 de dezembro de 2016:

31.12.2016	
Método Padrão - Instituições	308.619 €
Método Padrão - Outros ativos	223.562 €
Risco de liquidação	6 €
Títulos de capital	1.797.170 €
Risco cambial	50.026 €
Risco operacional - método do indicador básico	1.072.701 €
Total requisitos de fundos próprios	3.452.085 €

Os requisitos de fundos próprios ascendem a 3,5 milhões de euros e resultam principalmente de:

- (i) risco de crédito, principalmente relativo a depósitos bancários: 0,3 milhões de euros;
- (ii) risco de mercado, relativo a ativos financeiros próprios e risco cambial: 1,8 milhões de euros;
- (iii) risco operacional: 1,1 milhões de euros.

c. Adequação de Capitais

Os rácios de solvabilidade da ATRIUM, a 31 de dezembro de 2016, eram os seguintes:

- (i) Common Equity Tier 1 de 17,4%;
- (ii) Tier 1 de 17,4%;
- (iii) Solvabilidade total de 17,4%.

Os rácios apresentados têm-se mantido estáveis nos últimos anos permitindo assim à ATRIUM uma margem bastante significativa face aos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal, pelo que não se revelou necessário implementar medidas de conservação de fundos próprios.

A ATRIUM mantém uma reserva de conservação de fundos próprios de nível 1 de 2,5% sobre o montante total das posições em risco. A 31 de dezembro de 2016 a reserva de conservação de fundos próprios era de 1,1 milhões de euros, de acordo com o art. 129.º da Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho.

Para a autoavaliação do capital interno (ICAAP), a ATRIUM admite que:

- (i) o seu capital interno é igual ao valor dos fundos próprios, calculado de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco de Portugal;
- (ii) as suas necessidades de capital são iguais ao valor dos requisitos de fundos próprios, calculados de acordo com o método padrão estabelecido pelo Banco

de Portugal, e sem recorrer, portanto, a modelos da própria ATRIUM e à respetiva reserva de conservação de fundos próprios.

Face ao referido, o Conselho de Administração considera que os fundos próprios de que a ATRIUM dispõe são adequados para a sua atividade e riscos incorridos.

6. Principais Riscos

a. Risco de Crédito de Contraparte

Nos termos da lei, o dinheiro de clientes entregue à ATRIUM é depositado em contas bancárias abertas em nome da ATRIUM por conta dos seus clientes, podendo respeitar a um único cliente (contas singulares) ou a uma pluralidade destes (contas *omnibus*).

Nos termos do art. 306.º-C do Código dos Valores Mobiliários, a ATRIUM está obrigada a atuar com especial cuidado e diligência na:

- (i) Seleção;
- (ii) Nomeação;
- (iii) Avaliação periódica das entidades depositárias, considerando a sua capacidade técnica e a sua reputação no mercado, estando ainda obrigada a ponderar os requisitos legais ou regulamentares e as práticas de mercado relativas à detenção de dinheiro de clientes por essas entidades.

A ATRIUM assegura também o registo direto ou de titularidade de instrumentos financeiros pertencentes aos seus clientes, abrindo para o efeito, as contas respetivas, devidamente segregadas. O registo direto ou de titularidade respeita, por regra, a um único cliente ou a um conjunto de clientes contitulares dos instrumentos financeiros em causa.

Em virtude dos procedimentos vigentes em matéria de liquidação de operações sobre instrumentos financeiros, que impõem a qualidade de membro participante de certos sistemas ou mercados, a ATRIUM dispõe de contas *omnibus* de instrumentos financeiros de clientes abertas junto de outras entidades participantes diretas nos referidos sistemas de

liquidação. Em certos casos, as referidas contas *omnibus* estão custodiadas junto da própria entidade emitente dos instrumentos financeiros em causa.

Nos termos da lei portuguesa, a propriedade sobre os instrumentos financeiros de clientes não se transmite para a entidade depositária, o que significa que em caso de insolvência ou incapacidade financeira da entidade depositária, os instrumentos financeiros não podem ser apreendidos para a massa falida, assistindo aos titulares o direito de reclamar a sua separação e restituição.

Havendo atuação fraudulenta ou, caso as regras vigentes em matéria de segregação patrimonial e registo não sejam devidamente cumpridas pela entidade custodiante, pode suceder que numa situação de insolvência ou incapacidade financeira desta, a entidade custodiante não consiga restituir os instrumentos financeiros junto de si registados ou depositados. Na medida em que não seja possível acionar o Fundo de Garantia de Depósitos, o Sistema de Indemnização ao Investidor, ou sistemas estrangeiros equiparados permanece ainda possibilidade de os referidos clientes virem a responsabilizar a ATRIUM.

A ATRIUM poderá, quando tal seja estritamente necessário, custodiar instrumentos financeiros de clientes em conta bancária sujeita a lei estrangeira, podendo os direitos dos clientes atrás descritos serem afetados por esta via. Para colmatar este risco a ATRIUM estabeleceu a seguinte política:

- (i) o registo e o depósito de instrumentos financeiros junto de entidade estrangeira apenas poderá ser feito junto de entidade sujeita a regulamentação ou supervisão;
- (ii) que tenha a sua sede efetiva em Estado que regule o registo e o depósito de instrumentos financeiros por conta de outrem.

O requisito referido em (ii) apenas pode ser excecionado caso:

- (a) a natureza dos instrumentos financeiros ou dos serviços de investimento associados a esses instrumentos financeiros o exijam; ou
- (b) os instrumentos financeiros devam ser registados ou depositados por conta de um investidor qualificado que o tenha requerido por escrito. Em qualquer dos casos, e como já mencionado, a ATRIUM está sempre obrigada a cumprir com elevada diligência o dever de escolha e avaliação destes custodiantes,

considerando a sua capacidade técnica, a sua reputação no mercado e os requisitos legais ou regulamentares e as práticas de mercado relativas à detenção de instrumentos financeiros de clientes por essas entidades, mantendo os documentos que provem que cumpriu o referido dever e tomando medidas imediatas caso suspeite da respetiva solvabilidade ou saúde financeira.

b. Risco de Crédito e Risco de Redução dos Montantes a Receber

A ATRIUM não concede crédito. Pontualmente, as contas podem evidenciar saldos a receber, classificados como crédito, mas que, de facto, respeitam mais comumente a comissões a receber. Estes valores tendem a não ser materialmente relevantes.

c. Risco de Mercado

No âmbito da negociação por conta própria, a ATRIUM investe em instrumentos financeiros variados, o que a expõe a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio e cotações de ações ou outras.

Não é desenvolvida pela ATRIUM qualquer atividade de *trading* por conta própria de obrigações, ações ou derivados;

d. Risco Operacional

A ATRIUM gere carteiras de terceiros que estão investidas em instrumentos financeiros não sendo responsável pelos resultados obtidos pelos clientes desde que tenha atuado com diligência e no exclusivo interesse destes. Perdas resultantes de certos erros podem ser imputadas à ATRIUM.

Por outro lado, quer a gestão de carteiras, quer a atividade de registo e depósito de valores mobiliários exigem que a ATRIUM proceda à transferência entre contas, tanto de dinheiro como de títulos, o que envolve o risco de fraudes, e constitui uma outra fonte de risco operacional.

e. Risco Taxa de Juro Sobre Posições não Incluídas na Carteira de Negociação

A ATRIUM não incorre em risco de taxa de juro tal como definido no art. 11.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008, uma vez que não recebe depósitos nem concede crédito.

f. Risco de Taxa de Câmbio

A ATRIUM investe em instrumentos financeiros e tem receitas denominados em moedas diferentes do euro, o que a expõe a movimentos desfavoráveis nas taxas de câmbio.

g. Risco de Liquidez

O risco de liquidez presente no âmbito do investimento em instrumentos financeiros, exprime a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nas carteiras sob gestão, bem como na carteira própria da ATRIUM, em virtude da possibilidade de ter de esperar muito tempo ou de incorrer em custos elevados, designadamente por ter de vender a um preço inferior ao valor económico real, para transformar em moeda um dado instrumento financeiro.

h. Outros Riscos

A ATRIUM estabelece ainda procedimentos de controlo para monitorizar e minimizar os riscos de estratégia, de reputação, de *compliance*, dos sistemas de informação bem como todos os outros que se possam revelar materiais.

7. Indicadores de Importância Sistémica Global

A ATRIUM não é considerada Instituição de Importância Sistémica Global (G-SII), nos termos do art. 131.º da Directiva 2013/36/EU, pelo que não se aplicam as obrigações de divulgação de informação nos termos do art. 441.º do Regulamento.

8. Política de Remuneração

Em relação à política de remuneração aplicável às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco deve ser consultada no sítio da internet da ATRIUM a informação disponibilizada em “Informação legal > Política de remuneração”.

Apresenta-se *infra* o quadro relativos aos dados quantitativos agregados sobre as remunerações:

Áreas	Remuneração fixa	Remuneração variável		Remuneração total	Nº de colaboradores	
		Participação de Resultados	Participação Extraordinária		Remunerados	Não Remunerados
Direção de topo e titulares de funções essenciais	112 181,19 €	9 000,00 €	7 000,00 €	128 181,19 €	4	3
Controlo de Gestão	71 061,28 €	9 000,00 €	8 000,00 €	88 061,28 €	3	
Operações	90 455,64 €	11 500,00 €	7 056,82 €	109 012,46 €	5	
Clientes Particulares	145 926,41 €	15 000,00 €	73 229,47 €	234 155,88 €	6	
Gestão de Ativos	73 320,08 €	6 000,00 €	10 100,00 €	89 420,08 €	2	
Advisory	63 000,00 €	5 500,00 €	- €	68 500,00 €	2	
IT	28 700,00 €	3 000,00 €	- €	31 700,00 €	1	
Área de Apoio	19 772,99 €	2 500,00 €	- €	22 272,99 €	2	
Totais	604 417,59 €	61 500,00 €	105 386,29 €	771 303,88 €	25	3

A remuneração variável é integralmente pecuniária, não havendo remuneração em forma de ações, instrumentos *share-linked* e outros tipos.

Toda a remuneração foi paga, não havendo remuneração diferida.